Lei nº 2050

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a fim de atender à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 2º - Para possibilitar a abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º , fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, na área de Educação, dotações do orçamento vigente, até a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de abril de 1998.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL